



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER AO PROJETO DE LEI CM/17/2013

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício Financeiro de 2014

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

RELATOR: Juarez José Muniz

VOTO DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Ituiutaba encaminhou o Projeto de Lei CM/17/2013, que dispõe sobre as diretrizes do Município de Ituiutaba para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências, para a Câmara Municipal de Ituiutaba na data de 15/04/2013 para ser apreciado e posteriormente votado pelos vereadores em Plenário.

De acordo com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, "*a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*"

Este Projeto de Lei define, então, as ações, as metas e as prioridades para o orçamento municipal do próximo ano. Sua importância é fundamental porque serve de base para a elaboração do orçamento do Município, o qual estabelece como será aplicada a arrecadação financeira.

Conforme dispõe o projeto em pauta, na elaboração da proposta orçamentária para 2014 está dada maior prioridade, nas seguintes metas:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e à preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbano; e

VI - à promoção do desenvolvimento rural.

Dispõe também o projeto que a Lei Orçamentária deverá os princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e na execução do orçamento, e da economicidade.

Ao analisarmos a proposta apresentada nesta Casa, observamos que o projeto em tramitação atende em parte ao contido no art. 165, retomencionado, já que esta importante peça orçamentária deveria estar em conjunto para análise **com projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2014-2017.**

Cabe apontar que o Plano Plurianual integra, juntamente com o Orçamento Anual e as Diretrizes Orçamentárias, o Sistema Orçamentário e, conforme dispõe o citado art. 165, agora § 1º, o Plano Plurianual tem como conteúdo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nessa condição, constitui instrumento de planejamento de **amplo alcance**, cuja finalidade é estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo (no caso do projeto a ser apresentado nesta Câmara, para o período de quatro anos que se iniciará em 2014).

Sendo assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 está dando maior prioridade à alocação de recursos no orçamento às obras já iniciadas para sua continuidade ou conclusão, programas e metas em todas as políticas públicas com ênfase na SAÚDE E EDUCAÇÃO, bem como visando o equilíbrio orçamentário-financeiro,

Isto posto, não obstante os apontamentos feitos, deixamos a deliberação final ao arbítrio do Soberano Plenário.

Comissão de Orçamento Tomada de Contas e Fiscalização, 26 de abril de 2013.

RELATOR: Juarez José Muniz

A COMISSÃO VOTA COM O RELATOR:

Gemides Belchior Júnior
Presidente

André Vilela
Vereador

Voto do Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Gilvan Carvalho Macedo

Voto do Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARA CER N° 059 /2012

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/17/13, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporia o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional vigente. A espécie do projeto - matéria orçamentária - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

"Art. 78. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-I65):

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento".

Sobre o poder de oferecer emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, a mesma Lei Orgânica estatui:

"Art. 79. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo (CF-166).

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

Ainda sobre a tramitação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estatui a Lei Orgânica:

"Art. 29....

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias".

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2013/092

Ituiutaba, 15 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 10/2013, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências**.

Atenciosamente,

Luz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 10/2013

Ituiutaba, 15 de abril de 2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Objetiva a presente mensagem submeter a essa edilidade projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Adilson Abreu Dalari, examinando a disciplina do artigo 165 da Constituição da República, que rege a sistemática dos orçamentos atuais, argumenta:

"Todos esses orçamentos são sistematicamente articulados, para assegurar uma ação estatal planejada, podendo-se afirmar, com segurança, que os orçamentos são instrumentos de planejamento nos quais os valores das dotações estão umbilicalmente ligados a ações a serem empreendidas". (ORÇAMENTOS PÚBLICOS E DIREITO FINANCEIRO – RT – 2011, p. 313).

Norma fundamental que informa a futura concepção do orçamento anual, a LDO se insere naqueles instrumentos de planejamento como elemento essencial. De fato. A disciplina legal que informa as diretrizes orçamentárias, submetidas à apreciação e votação dessa Casa de Leis, decorre dos princípios dos orçamentos consignados na Carta Política Nacional, incorporando o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2013.

O seu conteúdo abrange:

- as disposições preliminares;
- as metas e prioridades da administração;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- as disposições finais;
- o Anexo de Metas e Prioridades;
- o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e informado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro, estipulada no artigo 34, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

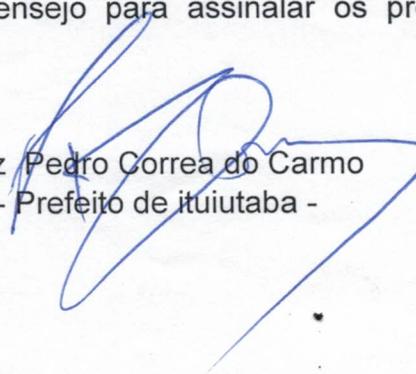
Ressaltamos, aos senhores vereadores, que conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

em 17/13

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2014 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, por funções de governo, são as constantes em Anexo a esta Lei.

Aprovado em 2 de 2013 por
13 favoráveis 02 contrários

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade

01/07/2013

À Ordem do dia desta sessão

01/07/2013

Presidente

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2014, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2014 conterá autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2014 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2014:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 27. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

§ 1º É considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 30. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 31. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.014, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 34. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 35. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 36. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 37. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.014 será encaminhado até 30 de setembro de 2013.

Art. 39. Se o projeto de Lei Orçamentária para 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II. despesas com pessoal e encargos patronais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

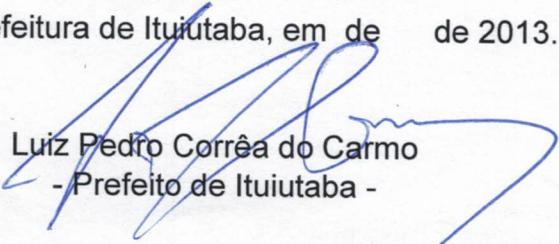
III. despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

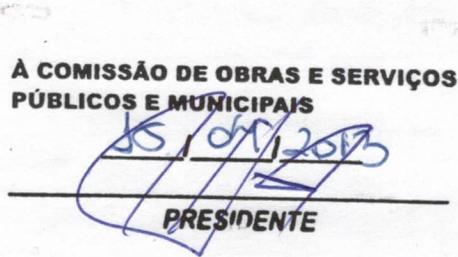
Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

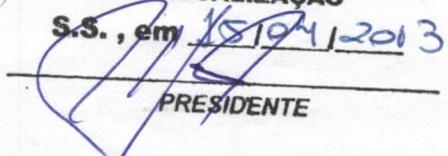
Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2013.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E MUNICIPAIS

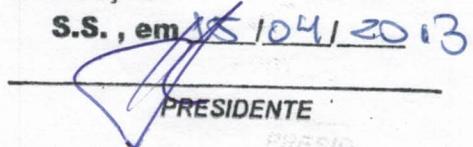

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

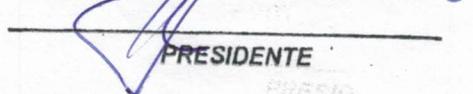
S.S. , em  15/04/2013

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em  15/04/2013

PRESIDENTE

 PRES



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wanderson José Rodrigues

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/17/2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2014 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

1

APROVADO POR UNANIMIDADE

15/07/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

VII. as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, por funções de governo, são as constantes em Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social,

discriminando a receita e a despesa;

IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;



Câmara Municipal de Ituiutaba

IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2014, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



Câmara Municipal de Ituiutaba

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2014 conterá autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2014 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinaciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2014:



Câmara Municipal de Ituiutaba

- I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V. promover o provimento de cargos em comissão;
- VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;
- VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;
- VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 27. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;



Câmara Municipal de Ituiutaba

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

§ 1º É considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);*
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.*

Art. 30. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será disponibilizada na internet, através do site da Prefeitura de Ituiutaba, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 31. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.014, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 34. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 35. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 36. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 37. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.014 será encaminhado até 30 de setembro de 2013.

Art. 39. Se o projeto de Lei Orçamentária para 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II. despesas com pessoal e encargos patronais;
- III. despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Sala da Comissão em, 15 de julho de 2013.

Vereador Wanderson José Rodrigues
Relator

Vereador Marco Túlio Faissol
Presidente

Vereador Mauro Gouveia Alves
Membro

Gérimes Belchior
(Comissão Organizada para a
Tentativa de Fidelização)



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar aproximadamente 100 Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 200 Decretos, 130 Portarias e outros atos de sua competência.

b) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Executivo, Decretos, Portarias e outros atos;
3. oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
4. elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
7. manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
8. manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
9. incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
10. fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
11. contribuir com a AMVAP e AMM;
12. administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
13. administrar o sistema integrado de processamento de dados;



Câmara Municipal de Ituiutaba

14. promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das Secretarias: Trânsito, Meio Ambiente e Esporte;
15. criar a Gerência de Convênios e Projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
16. manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
17. manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
18. atualizar e aplicar a legislação urbana;
19. elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
20. adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
21. oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
22. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
23. adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
24. divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
25. gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
26. manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
27. manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
28. assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado especial;
29. apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", na realização do concurso de piano "Abrão Calil Neto";
30. capacitar e treinar recursos humanos;
31. manter o pecúlio dos servidores municipais;
32. manter as contribuições à CASMI e INSS;
33. manter o pagamento de inativos e pensionistas;
34. manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;



Câmara Municipal de Ituiutaba

35. distribuir cestas de alimentos aos servidores;
36. manter as contribuições ao PASEP;
37. apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
38. modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal;
39. estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
40. implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
41. fixar Data Base para o funcionalismo municipal;
42. efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
43. rever sistematicamente as Legislações Tributárias do Município;
44. incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
45. conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
46. apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
47. adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
48. disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
49. fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
50. promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
51. universalizar o acesso a "internet, promovendo a inclusão social;
52. apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
53. revisar e atualizar o Plano Diretor;
54. adquirir 01 estação total para levantamento topográfico;
55. contratar serviço de aerofotogrametria;
56. implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
57. construir o Centro Administrativo Municipal;
58. coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
59. prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
60. processar o cumprimento dos precatórios judiciais;



Câmara Municipal de Ituiutaba

61. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
62. desenvolver procedimentos para as desapropriações;
63. manter o controle de legislação e processos judiciais;
64. manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
65. adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
66. criar, instalar e apoiar o Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
67. realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
68. realizar a conferência das cidades;
69. disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
70. instituir o vale alimentação a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;
71. subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;
72. conceder vale transportes aos alunos do ensino infantil, fundamental, médio, profissional e superior;
73. conceder vale transporte para gestantes durante o período de pré-natal e amamentação;
74. adquirir EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores públicos municipais eletricistas;
75. realizar a revisão e reajuste do repasse financeiro ao instituto Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes;
76. realizar a revisão e reajuste do repasse financeiro ao instituto Lar do Idoso Padre Lino José Correr;
77. subvencionar e prestar apoio e ajuda financeira aos projetos sociais realizados pela Associação Evangélica Betesda;
78. subvencionar e prestar apoio e ajuda financeira à SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba;
79. implantar o vale alimentação aos servidores municipais que percebem o piso salarial do município;



Câmara Municipal de Ituiutaba

80. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, valorizando servidores, dentre eles, o pessoal contratado por prazo determinado aos quais deve-ser-á aplicar, nos termos desta lei:

I – décimo terceiro salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias de exercício;

II – gozo de férias anuais remuneradas, com um terço de acréscimo sobre o vencimento normal;

III – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV – adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei;

V – salário-família, observada a legislação municipal vigente;

VI – adicional noturno, acrescido de 20% (vinte por cento), em relação à hora normal, quando prestado no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) do dia seguinte.

c) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – GESTÃO DO SUAS

1.1 Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;

1.2 Contratar pessoal para implementação do SUAS;

1.3 Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;

1.4 Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;

1.5 Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;

1.6 Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.

1.7 Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

1.8 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.9 Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.10 Implementar e apoiar logicamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.11 Implementar e apoiar logicamente o Conselho Municipal do Idoso;
- 1.12 Implementar e apoiar logicamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
- 1.13 Implementar e apoiar logicamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- 1.14 Subvencionar Comunidade Terapêutica Vida Nova, para custeio e manutenção de proteção social básica no município;
- 1.15 Subvencionar Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, para custeio e manutenção de proteção social básica no município;

2 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- 2.1 Ampliar e reformar os CRAS;
- 2.2 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 Atender até 5.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 Implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 Implantar a Cozinha Comunitária;
- 2.9 Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 2.33 Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”;
- 2.34 Ajuda financeira a Associação Shalom de Assistência Social destinada a realização do Congresso de Jovens;
- 2.35 Apoiar financeiramente a Fraternidade Espírita Cristã;
- 2.36 Apoiar financeiramente a ampliação e reforma da entidade filantrópica Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho;
- 2.37 Ajudar financeiramente e logisticamente a Sociedade dos Amigos do Bairro Eldorado;
- 2.38 Ajudar financeiramente mediante convênio a entidade filantrópica Rosa de Paula Cesquini;
- 2.39 Subvencionar mediante convênio o Grupo Espírita Amor Fraterno;
- 2.40 Ajuda financeira a Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba;
- 2.41 Ajuda financeira a Associação Municipal Beneficente Só o Senhor é Deus;
- 2.42 Subvencionar mediante convênio à Associação dos Moradores e Mutuários do Conjunto Professor Paulo Santos AMMU;
- 2.43 Implantar e ampliar o projeto alimentar junto a Fundação Jerônimo Mendonça;
- 2.44 Subvencionar mediante convênio o Espaço Alternativo Cultural contra Drogas.

3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- 3.1 Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
- 3.2 Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
- 3.3 Atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
- 3.4 Atender até 40 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
- 3.5 Atender até 700 migrantes;
- 3.6 Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 3.7 Alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
- 3.8 Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
- 3.9 Subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
- 3.10 Subvencionar entidade para custeio e manutenção de Centro de Tratamento do menor Dependente Químico;
- 3.11 Subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
- 3.12 Ampliar e reformar o CREAS;
- 3.13 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
- 3.14 Atender no CREAS até 500 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- 3.15 Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 3.16 Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- 3.17 Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 3.18 Atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 3.19 Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
- 3.20 Criar e instituir no Parque de Exposições JK espaço apropriado para receber e acomodar pessoas portadoras de necessidades especiais, durante a realização de todos os eventos lá realizados;
- 3.21 Realizar obras para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os prédios onde funcione órgãos da administração pública direta indireta e fundações.
- 3.22 Apoiar e subvencionar logística e financeiramente projeto de leis que disponha sobre a obrigatoriedade do Poder Público a prestar atendimento à população de rua, na cidade de Ituiutaba;
- 3.23 Subvencionar logística e financeiramente a Comunidade Católica Vida e Missão, neste município;
- 3.24 Subvencionar logística e financeiramente o Curso de Liderança Cristã – CLC, neste município;
- 3.25 Subvencionar logística e financeiramente os trabalhos assistenciais da Casa de Maria, neste município;

d) Função: SAÚDE

1. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes ações:

1.1 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao

SUS – Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática e por convênios, como Estado e a União, conforme Portaria nº 300/GN de 22/02/2006 - Pacto de Saúde- do Ministério da Saúde.

1.2 informatizar toda a Rede Pública Municipal de Saúde

1.2.1 adquirir 60 microcomputadores completos e 15 impressoras a laser;

1.2.2 manter contrato com empresa prestadora de serviços de manutenção dos microcomputadores e das impressoras;

1.2.3 manter estoque mínimo de peças básicas de microcomputadores;

1.2.4 adquirir 02 servidores e 02 nobreaks compatíveis;

1.2.5 adquirir o Software SISA;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.2.6 adquirir cartuchos e tonners;
- 1.2.7 adquirir 02 servidores;
- 1.2.8 manter contrato com empresa fornecedora do Software SISA
- 1.2.9 adquirir 01 rack para armazenar o servidor;
- 1.2.10 adequar a estrutura de rede interna de comunicação de dados em toda Secretaria de Saúde, Unidades Mistas, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Saúde da Mulher e NASF;
- 1.3 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4 capacitar os funcionários da rede em qualidade de atenção;
- 1.5 manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
- 1.6 cadastrar e atualizar todos os estabelecimentos de saúde do município no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 1.7 atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.8 subvencionar Sociedade São Vicente de Paulo – Hospital São José, para custeio e manutenção e ampliação do atendimento médico-hospitalar no município;
- 1.9 reajustar os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde e Endemias do nosso Município;
- 1.10 criar um centro avançado em oncologia;
- 1.11 apoiar financeiramente a Associação Voluntária de Apoio aos Portadores do Câncer – AVAPEC;
- 1.12 criar um programa de unidades móveis de saúde para atendimento domiciliar aos idosos e deficientes;
- 1.13 criar um centro municipal de atendimento ao idoso;
- 1.14 criar um centro municipal especializado em atendimento ao homem;
- 1.15 disponibilizar uma clínica veterinária no centro de Zoonose;

1.8. Atendimento Básico à Saúde:

- 1.8.1 atender aproximadamente 130.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
- 1.8.2 atender aproximadamente 130.000 procedimentos básicos de saúde;
- 1.8.3 adquirir material médico-hospitalar para o atendimento de 130.000 procedimentos básicos de saúde;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.8.4 realizar aproximadamente 300.000 atendimentos odontológicos;
- 1.8.5 adquirir material (escovas, dentifrícios e o outros) para aproximadamente 300.000 atendimentos odontológicos;
- 1.8.6 construir e reformar unidades de saúde no município;
- 1.8.7 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS;
- 1.8.8 adquirir 01 veículos para atendimento médico na zona rural;
- 1.8.9 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
- 1.8.10 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
- 1.8.11 manter o Programa Nacional de Humanização no Parto;
- 1.8.12 manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.8.13 manter o Programa Atenção a Obesos;
- 1.8.14 manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.8.15 manter o Programa de Prevenção - Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.8.16 estabelecer convênio com o governo federal para implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 1.8.17 estabelecer convênio com o Governo Federal e Estadual para implantação de UPA Unidades de Pronto Atendimento;
- 1.8.18 apoiar logística e financeiramente a efetiva construção, implantação, aquisição de aparelhagem e funcionamento de UTI Neonatal;
- 1.8.19 construir um posto de saúde no Bairro Novo Tempo I

1.9 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial:

- 1.9.1 contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública;
- 1.9.2 oferecer aproximadamente 70.000 consultas médicas especializadas;
- 1.9.3 oferecer aproximadamente 40.000 consultas/atendimentos de urgência (em geral);
- 1.9.4 oferecer aproximadamente 40.000 sessões de fisioterapia;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.9.5 oferecer aproximadamente 20.000 sessões de hemodiálise;
- 1.9.6 atender aproximadamente 40.000 pessoas pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (PTFD);
- 1.9.7 oferecer aproximadamente 10.000 diárias de internação em psiquiatria;
- 1.9.8 oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
- 1.9.9 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no Hospital "Dr. Darcy Andrade Furtado";
- 1.9.10 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
- 1.9.11 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
- 1.9.12 dar treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Atendimento;
- 1.9.13 manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na unidade de pronto atendimento municipal e unidades básicas de saúde;
- 1.9.14 adquirir insumos para manter a classificação de risco (bubinas, termômetros digitais e oxímetros);
- 1.9.15 oferecer 3.500 procedimentos traumato-ortopédicos;
- 1.9.16 conceder aproximadamente 140.000 exames em patologia clínica;
- 1.9.17 conceder aproximadamente 30.000 exames de radiodiagnóstico;
- 1.9.18 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em cardiologia;
- 1.9.19 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
- 1.9.20 oferecer aproximadamente 7.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
- 1.9.21 oferecer aproximadamente 300 procedimentos de diagnose em neurologia;
- 1.9.22 oferecer aproximadamente 2.000 procedimentos de diagnose em audiologia e otorrinolaringologia;
- 1.9.23 oferecer aproximadamente 500 procedimentos de diagnose em pneumologia;



Câmara Municipal de Ituiutaba

1.11.1.11 confeccionar materiais de publicidade e propaganda para a realização de todos os trabalhos concernentes a vigilância ambiental.

1.11.1.12 adquirir ferramentas necessárias para todos os programas de responsabilidade da vigilância ambiental (lanternas recarregáveis, pulças, lampiões recarregáveis, lanternas de cabeça, viveiros, facões com banhias, cantil, garrafas térmicas, material de EPI);

1.11.1.13 adquirir 01 lavadora de alta pressão, para limpeza da área do Centro de Controle de Zoonoses;

1.11.1.14 adquirir uniformes (camiseta, calça e chapéu tipo australiano) para os agentes do Centro de Controle de Zoonoses;

1.11.1.15 contratar mais um veterinário para o Centro de Controle de Zoonoses

1.11.2- Vigilância Epidemiológica

1.11.2.1 realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue, aproximadamente 360.000 visitas domiciliares;

1.11.2.2 capacitar supervisores e agentes de campo, para a estratégia do programa de controle de dengue;

1.11.2.3 adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para, no máximo, 10 agentes de campo;

1.11.2.4 manter no mínimo 90 agentes para atuar no controle de endemias;

1.11.2.5 manter o plano de contingência para dengue;

1.11.2.6 digitar as ações de prevenção e controle dos agravos dengue e febre amarela, no programa de controle da febre amarela e dengue (PCFAD);

1.11.2.7 realizar 06 tratamentos focais;

1.11.2.8 adquirir 01 câmera digital para registro de campanhas para posterior prestação de contas ao Estado;

1.11.2.9 adquirir 01 aparelho televisor para o Programa de Educação em Saúde;

1.11.2.10 adquirir 01 aparelho reprodutor de DVD para o Programa de Educação em Saúde;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.11.2.11 notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravio;
- 1.11.2.12 realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
 - 1.11.2.11 coletar amostra clínica (feses in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarréica aguda;
 - 1.11.2.14 notificar semanalmente todo caso de doença diarréica aguda (MDA);
- 1.11.2.15 investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
- 1.11.2.16 realizar e avaliar a vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
- 1.11.2.17 realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 1.11.2.18 monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
- 1.11.2.19 vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe (crianças, trabalhador de saúde, gestantes e idosos), aproximadamente 18.000 pessoas;
- 1.11.2.20 vacinar o público alvo da primeira e segunda etapa da campanha de multivacinação (crianças menores de 05 anos), aproximadamente 6.000 crianças por etapa;
- 1.11.2.21 notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
- 1.11.2.22 manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
- 1.11.2.23 confeccionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concernentes a vigilância epidemiológica;
- 1.11.2.24 implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.11.2.25 realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
- 1.11.2.26 realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
- 1.11.2.27 subvencionar a participação de funcionários em capacitações dentro e fora do município;
- 1.11.2.28 investigar óbito fetal, infantil e materno;
- 1.11.2.29 investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
- 1.11.2.30 registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
- 1.11.2.31 registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
- 1.11.2.32 realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
- 1.11.2.33 investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
- 1.11.2.34 investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
- 1.11.2.35 adquirir móveis e equipamentos sendo: 10 mesas de escritório, 20 cadeiras anatômicas, 10 armários de aço, 12 aparelhos de ar condicionado, 02 câmaras frias para armazenar imunobiológicos, 06 veículos sendo um adaptado para captura de pequenos animais, 01 gerador de energia para a rede de frio;
- 1.11.2.36 construir depósito adequado para o armazenamento de inseticidas utilizados nos programas de Controle de Endemias;
- 1.11.2.37 ampliar a vacinação contra o vírus H1N1 a toda população do município;

1.11.3- **DST/Aids, Tuberculose e Hanseníase**

- 1.11.3.1 identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados.
- 1.11.3.2 realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos



Câmara Municipal de Ituiutaba

de hanseníase diagnosticados no ano vigente.

- 1.11.3.3 realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de *Tuberulose Pulmonar;*
- 1.11.3.4 tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.11.3.5 realizar coleta de escarro e encaminhar para cultura em todo caso de retratamento de tuberculose pulmonar;
- 1.11.3.6 detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.11.3.7 realizar trabalho de prevenção com a população mais vulnerável – LGBT;
- 1.11.3.8 colaborar no evento anual LGBT – 1.º de dezembro;
- 1.11.3.9 adquirir medicamentos de DST e complementares IO;
- 1.11.3.10 adquirir suplementos vitamínicos para serem ofertados aos usuários do programa DST/Aids;
- 1.11.3.11 confeccionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concernentes a DST/Aids, Tuberculose e Hanseníase;
- 1.11.3.12 confeccionar material de publicidade/propaganda e também e de orientação para as ações do programa de DST/Aids (HIV, VDRL e Hepatites), Tuberculose e Hanseníase, como por exemplo cartilhas, folhetos, cartazes, etc;
- 1.11.3.13 confeccionar material timbrado e formulários de atendimento para o CTA;
- 1.11.3.14 confeccionar camisetas para eventos de maior relevância, como por exemplo, carnaval e exposição agropecuária;
- 1.11.3.15 formar parcerias públicas e privadas para a implementação de atividades;
- 1.11.3.16 comprar preservativos para a demanda populacional;
- 1.11.3.17 adquirir insumos administrativos para continuidade das atividades (papel, material de escritório e suprimentos de informática);



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.11.3.18 subsidiar capacitações aos profissionais do setor, com pagamentos de inscrições, passagens aéreas, terrestres, diárias, taxas de embarque;
- 1.11.3.19 contratar palestrante quando necessário;
- 1.11.3.20 manter o pagamento do sistema de alarme e manutenção do prédio onde funciona o programa municipal de DST/Aids;
- 1.11.3.21 promover ações educativas;
- 1.11.3.22 ampliar consultório odontológico com prioridade para portadores de HIV;
- 1.11.3.23 adquirir tendas para realização de ações educativas extras com a população da cidade;
- 1.11.3.24 adquirir móveis e equipamentos para o Programa de Hanseníase sendo: 03 mesas, 08 cadeiras, 04 armários de aço, 01 geladeira, 03 aparelhos de ar condicionado e 01 veículo;

1.11.4- Vigilância Sanitária

- 1.11.4.1 fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
- 1.11.4.2 oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional para fiscais sanitáristas;
- 1.11.4.3 estabelecer valores e apoiar viagens para os fiscais terem condições de fazer pactuações junto a GRS ou onde houver necessidade;
- 1.11.4.4 criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme RES 3152/2012;
- 1.11.4.5 estabelecer arrecadação na emissão de alvarás sanitários e multas, usando como base valores do Estado;
- 1.11.4.6 utilizar este meio de arrecadação para investimento em ações de VISA (banners, panfletos, ações educativas e outras);
- 1.11.4.7 adquirir 03 veículos para efetuar as ações, sendo que um deles para transporte de produtos cárneos entre outros;
- 1.11.4.8 ampliar e reformar a estrutura física para melhor acomodar os usuários e os fiscais do setor;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.11.4.9 adquirir móveis e equipamentos permanentes sendo : 04 mesas, 10 cadeiras, 05 armários de aço para pastas suspensas, 02 aparelhos de ar condicionado;
- 1.11.4.10 promover e fazer parcerias com o PROCON Estadual , Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
- 1.11.4.11 realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;
- 1.11.4.12 realizar investigação de surtos relacionados a alimentos, em parceria com a Vigilância Epidemiológica;
- 1.11.4.13 identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município em parceria com a Vigilância Epidemiológica, atenção primária à saúde e órgãos envolvidos;
- 1.11.4.14 usar formulário de situação de risco disponível no FormSUS;
- 1.11.4.15 realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
- 1.11.4.16 atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
- 1.11.4.17 capacitar o setor para utilizar o sistema de notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA;
- 1.11.4.18 encaminhar para avaliação da GRS, estabelecimentos com exigência de aprovação de projeto arquitetônico: APAE, CAPS, Consultório Odontológicos, ILPI, Unidades de Processamento de roupas e serviços de saúde autônomas, posto de coleta de amostras clínicas, serviço ambulatorial de atenção primária (posto de saúde, unidade básica de saúde, policlínicas e similares), Serviço de Controle de Pragas;

1.12 Programa Saúde da Família

- 1.12.1 atender até 160.000 famílias no PSF;
- 1.12.2 manter o pagamento dos sistemas de alarme e monitoramento das unidades de saúde da família;
- 1.12.3 promover ações educativas;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.12.4 ampliar o Programa de Saúde da Família, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.12.5 ampliar consultórios odontológicos em algumas unidades de saúde da família;
- 1.12.6 adquirir 02 tendas para realização de ações educativas e também participação em campanhas;
- 1.12.7 adquirir 05 mesas, 20 cadeiras, 11 armários de aço, 15 arquivos de aço, 35 cadeiras para atendimento ao público, 12 microcomputadores completos e 01 impressora laser multifuncional, 01 Datashow, 01 veículo para atender o NASF;
- 1.12.8 manter quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pelo do Programa de Saúde da família;
- 1.12.9 manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.12.10 adquirir equipamento de proteção individual para as agentes de saúde (protetor solar específico, sombrinha e jaleco);
- 1.12.11 confeccionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concorrentes ao Programa Saúde da Família;
- 1.12.12 confeccionar material de publicidade/propaganda e também e de orientação para as ações do Programa Saúde da Família, como por exemplo cartilhas, folhetos, cartazes, etc;
- 1.12.13 formar parcerias públicas e privadas para a implementação de atividades;
- 1.12.14 adquirir insumos administrativos para continuidade das atividades (papel, material de escritório e suprimentos de informática).

1.13- Alimentação e Nutrição

- 1.13.1 coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
- 1.13.2 realizar troca semestral de vigência do Programa Bolsa Família;
- 1.13.3 realizar treinamento anual às agentes comunitárias de saúde;
- 1.13.4 manter programa de suplementação de ferro;
- 1.13.5 manter atendimento ambulatorial de nutrição (gestantes e crianças);
- 1.13.6 coordenar o Programa SISVAN.

1.14 - Saúde Bucal



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.14.1 implementar Centro Odontológico (CEO) – Centro Especializado odontológico;
- 1.14.2 implantar Centro Cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
- 1.14.3 adquirir 01 veículo para visitas e supervisão de odontologia;
- 1.14.4 adquirir 10 consultórios odontológicos para a rede municipal;
- 1.14.5 oferecer 3.000 ações especializadas em odontologia;
- 1.14.6 adquirir material de saúde bucal (dentrífícios, escovas, etc);
- 1.14.7 ampliar e melhorar o trabalho de atendimento preventivo na rede escolar.

1.15 – Saúde Mental

- 1.15.1 implantar o serviço de Saúde Mental;
- 1.15.2 oferecer curso de capacitação para o serviço de Saúde Mental;
- 1.15.3 construir ou adquirir local para instalação do CAPS;
- 1.15.4 Implantar serviços de emergência psiquiátricas no Pronto Socorro para permanência menos que 24 horas.

1.16 – Transporte

- 1.16.1 Adquirir 05 ambulâncias para viagens;
- 1.16.2 adquirir 02 veículos com 16 lugares;
- 1.16.3 adquirir 02 veículos populares, com capacidades para 04 passageiros;

1.17- Previdência Social

- 1.17.1 manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;
- 1.17.2 manter as contribuições patronais de aproximadamente 1.500 servidores estatutários;
- 1.17.3 manter as contribuições ao PASEP;
- 1.17.4 assistir aos inativos e pensionistas;
- 1.17.5 manter contribuição ao COSEMS-MG (Conselho Secretários Municipais de Saúde de MG);
- 1.17.6 manter contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);



Câmara Municipal de Ituiutaba

1.18- Outros

1.18.1 Manter o serviço de Regulação Assistencial (hospitalares e ambulatoriais);

1.18.2 cadastrar e atualizar todos os estabelecimentos de saúde do município no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

1.18.3 adequar o serviço de auditoria municipal de saúde;

1.18.4 adequar o serviço de ouvidoria da saúde;

1.18.5 ajuda financeira a Associação Nacional de Equoterapia – ANDE – BRASIL, entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de atender ao Centro de Equoterapia e Equitação Elo Dourado, que presta relevante serviço filantrópico, assistencial e terapêutico no Município de Ituiutaba

e) Função: EDUCAÇÃO

1 Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações da Educação Básica:

1.1 Educação Infantil

1.1.1 manter as contribuições do FUNDEB;

1.1.2 oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves atendendo, aproximadamente 200 estudantes;

1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas, nas unidades municipais, atendendo aproximadamente 1.500 estudantes;

1.1.4 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;

1.1.5 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;

1.1.6 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.000 estudantes da educação infantil (creche e pré-escolar);

1.1.7 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

1.1.8 atender aproximadamente até 2.700 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.1.9 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
- 1.1.10 construir sanitários infantis nas Unidades Escolares Municipais;
- 1.1.11 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
- 1.1.12 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.1.13 conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
- 1.1.14 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.1.15 construção de creche no Bairro Sol Nascente II, Novo Tempo II e Natal;
- 1.1.16 Subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1500 estudantes da educação infantil (creche e pré-escolar), além das contribuições do FUNDEB.

1.2. Ensino Fundamental

- 1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.2.2. atender aproximadamente 5.000 estudantes da rede pública municipal;
- 1.2.3. concluir a quadra da Escola Municipal Rosa Tahan;
- 1.2.4. construir, reformar e adequar as instalações do CIME Tancredo de Paula Almeida, do CIME Sarah Féres Silveira, da E.M. Bernardp José Franco e da E. M. Manoel Alves Vilela;
- 1.2.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.2.6. conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
- 1.2.7. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.2.8. realizar seminários educacionais;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.2.9. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- 1.2.10. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- 1.2.11. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
- 1.2.12. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
- 1.2.13. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.2.14. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.2.15. manter a alimentação escolar para atender até 5.000 estudantes;
- 1.2.16. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.2.17. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.2.18. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.

1.3. Ensino Médio

- 1.3.1. atender, aproximadamente, 400 alunos na rede pública municipal;
- 1.3.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 400 alunos;
- 1.3.3. apoiar o PREVESTI - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender aproximadamente 60 estudantes;
- 1.3.4. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural e urbana para os que residem em setores que não possuem escolas próximas.

1.4. Ensino Profissional

- 1.4.1. manter convênio com a Secretaria de Estado da Educação,



Câmara Municipal de Ituiutaba

apoioando o *Ensino Profissionalizante da Escola Estadual Profª Maria de Barros;*

- 1.4.2. apoiar o *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.*

1.5. Ensino Superior

- 1.5.1. atender aproximadamente 35 estudantes do PREVEST no *Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;*
- 1.5.2. apoiar, entidades de ensino superior do Município;
- 1.5.3. apoiar entidades representativas de estudantes;
- 1.5.4. oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender de acordo com a possibilidade financeira e orçamentária do município, nos termos da Lei Municipal 3.327/99 e do Decreto nº 7.265/2013, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins;
- 1.5.5. estabelecer convênios com faculdades e universidades para a realização de estágios de estudantes do ensino superior;
- 1.5.6. oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

1.6. Educação de Jovens e Adultos

- 1.6.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.6.2. oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 400 estudantes;
- 1.6.3. adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.6.4. ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
- 1.6.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- 1.6.6. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 400 estudantes.



Câmara Municipal de Ituiutaba

1.7. Educação Especial

- 1.7.1. manter contribuições do FUNDEB;
 - 1.7.2. oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
 - 1.7.3. atender aproximadamente 400 estudantes nas escolas municipais;
 - 1.7.4. implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
 - 1.7.5. criar e implementar Centro de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
 - 1.7.6. adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
 - 1.7.7. oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais das escolas públicas de Ituiutaba;
 - 1.7.8. atender aproximadamente 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
 - 1.7.9. atender, aproximadamente, 402 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
 - 1.7.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
 - 1.7.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 1.7.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
 - 1.7.13. manter cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
 - 1.7.14. oferecer o ensino do braille para os estudantes portadores de deficiência visual;
 - 1.7.15. oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes portadores de deficiência auditiva;
 - 1.7.16. ajudar financeiramente a reforma e ampliação da APAE.
2. Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:
 - 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
 - 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
 - 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
- 2.6. realizar convênios e parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais.

f) Função: DESPORTO E LAZER

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

1.1 participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

- 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
- 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
- 1.1.3. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
- 1.1.4. Copa Rede Integração de Futsal;
- 1.1.5. Copa AMVAP de Futebol;
- 1.1.6. Campeonato Rural;
- 1.1.7. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal e Peteca;
- 1.1.8. Jogos de Minas - JIMI;
- 1.1.9. Jogos estudantis Prof "Uilton Roque Teixeira";
- 1.1.10. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
- 1.1.11. Corrida de pedestres infantis e adultos.

1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

- 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
- 1.2.2 apoiar, logísticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.2.3 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
- 1.2.4 manter as quadras das escolas municipais;
- 1.2.5 apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol, na realização de seus eventos;
- 1.2.6 apoiar, logicamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
- 1.2.7 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.2.8 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.2.9 instalar na Av. José João Dib estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
- 1.2.10 apoiar logicamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete, nas categorias de base;
- 1.2.11 apoiar logicamente e com materiais esportivos a realização do Torneio de Futebol de Gramo, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base;
- 1.2.12 ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
- 1.2.13 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
- 1.2.14 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
- 1.2.15 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
- 1.2.16 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Projeto Bombeiros Mirins;
- 1.2.17 projetar e executar a construção do Estádio Municipal;
- 1.2.18 criar o Fundo Municipal do Esporte;
- 1.2.19 ajudar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutabana;
- 1.2.20 ajudar financeiramente e logicamente a Associação Sabe Som Esporte Clube do Sol Nascente;
 - 1.2.21 ajudar financeiramente a Associação Recreativa Palmeira Clube;
 - 1.2.22 apoiar financeiramente e logicamente Liga Ituiutabana de Truco;
 - 1.2.23 ajudar logística e financeiramente a Liga Ituiutabana de Futebol de Salão;
 - 1.2.24 ajudar financeiramente e logicamente a Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing;
 - 1.2.25 apoiar logística e financeiramente a Liga Desportiva de Futebol na realização de seus eventos;
 - 1.2.26 promover a realização do campeonato de amador de futebol;
 - 1.2.27 executar o término da quadra esportiva da Escola Rosa Tahan

2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

- 2.1. desfile em datas cívicas;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 2.2. projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ação sociocultural:
atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais e sorteios;
- 2.3 realizar oficina de brinquedos e jogos.

g) Função: URBANISMO

1. supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. pavimentar 200.000m² de vias e logradouros públicos;
3. executar 50.000m de meios-fios com sarjeta;
4. executar 300.000m² de recapeamento e capeamento asfáltico;
5. conservar até 2.500.000m² de vias urbanas;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos – 18 unidades;
7. construir pontes e passagens – 6 unidades;
8. construir 1.580m de muro no cemitério Parque da Saudade;
9. construir 26.000m² de pistas e caminhos internos para pedestres no cemitério Parque da Saudade;
10. substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio – 1.200 lâmpadas;
11. estender 18.000m de rede de energia elétrica;
12. manter e conservar os equipamentos de iluminação pública;
13. executar serviços de varrição – 4.000 Km de eixo/mês;
14. executar serviços de capina – 4.000 Km de eixo/mês;
15. executar obras de restauração e conservação de sanitários e praças públicas, dotando-as de parques infantis – 6 unidades;
16. construir pistas para pedestre no canteiro da Avenida Minas Gerais – 28.890 m²;
17. construir pistas para pedestres no canteiro da Av. Vereador Geraldo Alves Tavares – 7.896m²;
18. construir uma passarela ou passagem inferior na BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
19. criar, instalar e manter o velório municipal;
20. conservar imóveis do Patrimônio Municipal – 26 unidades;
21. manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
22. construir abrigos de passageiro de transporte coletivo – 18 unidades;
23. construir um terminal central para o transporte coletivo;



Câmara Municipal de Ituiutaba

24. construir muros – 5.400m²;
25. construir passeios – 10.500m²;
26. construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
27. iluminar o interior do cemitério Parque da Saudade;
28. elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
29. reurbanizar a área central da cidade;
30. implantar melhorias no Parque do Goiabal;
31. concluir implantação do anel viário;
32. pavimentar e duplicar a Avenida Belarmino Vilela Junqueira – 3.480m;
33. implantar parque linear no Ribeirão São José, entre a Av. 25 e rua Alvares Maciel – 1.700m;
34. duplicar a Av. José Gouveia Franco – 1.860m;
35. concluir as obras de implantação do Centro Turístico Camilo Chaves, incluindo área administrativa;
36. construir uma feira livre coberta;
37. atualizar a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município;
38. construir a ponte do córrego São José no Bairro Camargo, segmento da Rua Guanabara;
39. alargamento da ponte sobre o córrego Pirapitinga na continuação da Av. 45, ligando o Bairro Mirim ao Natal;
40. canalizar 200 metros do Ribeirão São José, no trecho entre a Av. 25 e Rua Guanabara;
41. construção de via de ligação entre a Av. Jandiro Vilela de Freitas e Av. Belarmino Vilela Junqueira, nos limites do cemitério Parque da Saudade;
42. projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
43. implantar um parque no entorno da Lagoa do Residencial Drumond;
44. pavimentação asfáltica ligando a rua Tancredo Neves à rua Joaquim Gouveia e pavimentação ligando a rua Joaquim Gouveia até o Ribeirão São José;
45. pavimentação, drenagem e paisagismo na Praça de Eventos localizada no entorno do Estádio Municipal;
46. executar a reurbanização da Rua 16-A entre as Avenidas 19 e 21, bem como na Rua 14-A localizada nas proximidades da Praça da Igreja Nossa Senhora da Abadia;



Câmara Municipal de Ituiutaba

47. executar o corte no canteiro central da Avenida Catorze entre a cinco e sete;
48. colocação de bancos de concreto na Praça da Liberdade no Bairro Novo Horizonte;
49. executar a construção de uma rua fazendo a interligação da Rua Alan Charnley Bull até a Avenida Professor José Vieira de Mendonça nos Bairros Alvorada/Lagoa Azul I;
50. Pavimentar a Rua Salim Bittar, entre as Avenidas Daniel Freitas Barros e Athaide Quirino Ribeiro, no Setor Universitário;
51. Pavimentar a Avenida João Teodoro, entre as Ruas Natal e Amapá, no Bairro Marta Helena;
52. Projetar e executar obras de urbanização da Praça Tancredo Neves

h) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

1. *supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:*
 - 1.1 *desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;*
 - 1.2 *desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;*
 - 1.3 *emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;*
 - 1.4 *emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;*
 - 1.5 *promover ações de educação e conscientização ambiental;*
 - 1.6 *restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;*
 - 1.9 *criar a Secretaria Municipal de Meio-ambiente;*
 - 1.10 *estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;*
 - 1.11 *elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;*
 - 1.12 *elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;*
 - 1.13 *elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;*



Câmara Municipal de Ituiutaba

i) Função: SANEAMENTO

1. construir 8.000m de redes pluviais;
2. construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano – 4.000m;
3. operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos: destinar 45 toneladas de lixo, diariamente, ao Aterro Sanitário;
4. adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos – 06 unidades;
6. apoiar entidades para coleta seletiva de lixo: coletar 5.0 toneladas diariamente;
7. recuperar e preservar microbacias e mananciais – 3 unidades;
8. elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. construção de bocas de lobo nas ruas e avenidas – 78 unidades;

j) Função: AGRICULTURA

1. promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;
2. fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
3. fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF – Integração Lavoura Pecuária e Floresta;
4. fomentar a Piscicultura;
5. apoiar o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO;
6. fomentar a Fruticultura e Frutos do Cerrado;
7. apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres;
8. apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365;



Câmara Municipal de Ituiutaba

9. viabilizar linhas de Créditos e Micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural;
10. executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
11. manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
 - 11.1. Projeto Conservação de Solo: 1.500 ha;
 - 11.2. Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 11.3. Projeto Calcário: 600 ton;
 - 11.4. Projeto Alimentação na Seca PA Bovinos (Silagem): 4.000 ton;
 - 11.5. Projeto ILPF- Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 11.6. Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
 - 11.7. Projeto de Sanidade Animal.
12. fomentar, implantar e expandir Horticultura: Projeto Mandalla: 05 unidades;
13. apoiar a Pecuária de Leite em parceria com a EMATER, na implantação Projeto Balde Cheio;
14. apoiar o associativismo e o cooperativismo;
 - 14.1. apoiar logística e financeiramente a Associação da Comunidade Unidos do Córrego do Açude.
 - 14.2. apoiar logística e financeiramente a Associação da Comunidade Santa Rita;
15. implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando a sua participação na economia do município;
16. manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
17. expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 20 horticultores e horticultura urbana;
18. apoiar em parceria com a SMICTS-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de Comercialização de Hortifrutigranjeiros;
19. manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
20. realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
21. prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK:
 - recapeamento asfáltico;
 - construção de meio fio;
 - construção de stand para o Corpo de Bombeiros;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- reformar barracas;
- 22. construir 30 (trinta) currais para animais destinados a leilões;
- 23. adquirir 03 (três) veículos;
- 24. apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
- 25. implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
- 26. apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, na realização de Feiras Livres;
- 27. fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;
- 28. apoiar a FEIT/UFGM na produção de alevinos e outros projetos de interesse do município;
- 29. disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
- 30. em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Departamento de Meio Ambiente), desenvolver ações no sentido de criar uma reserva Florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM;
- 31. adquirir 03 (três) computadores;
- 32. apoiar em parceria com o IFTM, FEIT/UFGM, UFU – Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria;
- 33. implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa de Alimentação Escolar – PAE;
- 34. apoiar financeiramente a Comunidade do Córrego do Santa Rita;
- 35. apoiar financeiramente a Comunidade do Córrego do São Lourenço;
- 36. subvencionar Comunidade Santa Rita, para custeio de obras de infra-estrutura em sua sede social;
- 37. subvencionar Comunidade São Lourenço, para custeio de obras de infra-estrutura em sua sede social;



Câmara Municipal de Ituiutaba

38. implantar e executar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) do Município de Ituiutaba

I) Função: **INDÚSTRIA**

1. exercer a supervisão e coordenação industrial, buscando atender as necessidades da indústria local;
2. elaborar e implantar projetos para instalação de empresas nos Distritos e Setor Industrial;
3. implantar a infraestrutura do Distrito Industrial III;
4. promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
5. manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do Município;
6. estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
7. promover atração de empresas para o Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, bem como fazer a gestão do mesmo;;
8. promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município fortalecendo sua economia;
9. criar material de divulgação do potencial industrial do município;
10. conservar e ampliar a estrutura do Setor Industrial Antonio Baduy;
11. contratar Empresa de Consultoria especializada para captação de industrias e promoção do Desenvolvimento Econômico;
12. desenvolver o trabalho de coordenação e manter as atividades do SINE, atendendo ao convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.

m) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
2. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e de serviços;
3. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
4. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;



Câmara Municipal de Ituiutaba

5. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
6. desenvolver projetos de revitalização do parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves", bem como conservá-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
7. desenvolver projetos de conscientização turística para a população e estabelecimentos comerciais do município;
8. autorizar e executar o Plano Municipal de Turismo;
9. apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
10. apoiar a implantação do SESC-MG no município;
11. administrar e promover melhorias no Aeroporto Tito Teixeira;
11. construção do Lago Camilo Chaves Júnior e infra-estrutura turística;
12. criar convênios com as Escolas de Cursos Superiores para prestação de serviços ao Minas Fácil Ituiutaba (UNIDADE DA JUCEMG) em forma de estágio remunerado através de seus alunos;
13. criar e manter convênios com as Escolas de Cursos Superiores para desenvolver projetos de interesses do município;
14. criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do município;
15. elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial da cidade;
16. desenvolver e executar projetos de Turismo Rural.
17. promover a realização dos seguintes eventos:
 - 17.1. Carnaval;
 - 17.2. Exposição Nacional de Orquídeas;
 - 17.3. Trilhas;
 - 17.4. Feira de Antiquários;
 - 17.5. EXPOPEC;
 - 17.6. Palestras
 - 17.7. Eventos Empresariais;
 - 17.8. Eventos Natalinos
 - 17.9. Festival gastronômico – "Petisco do Tijuco";
18. Apoiar a realização dos seguintes eventos:
 - 18.1. Trilhas;
 - 18.2. Encontro nacional de motociclismo;
 - 18.3. Ciclismo;
 - 18.4. Eventos religiosos;
 - 18.5. Feira da Pechincha;
 - 18.6. FECIT;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 18.7. Semana do Comerciante.
19. adquirir veículo, móveis e computadores;
20. construir centro de convenções;
21. construir o centro de comercialização de artesanato e produtos da região;
22. desenvolver projetos que promoverá a decoração natalina do centro de nossa cidade por meio de parceria com o CDL;
23. apoiar logística e financeiramente o PACE – Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual na aquisição de equipamentos, instalação e manutenção;
24. apoiar logística e financeiramente o encontro de dirigentes de associações comerciais do Triângulo Mineiro, entidades e autoridades visando a discussão e elaboração de propostas relacionadas ao desenvolvimento da região;
25. promover a reestruturação do documentário relativo as potencialidades do município visando a captação de novos investimentos.

n) Função: TRANSPORTE

1. manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
2. desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
3. restaurar e conservar aproximadamente 3.000km de estradas municipais;
4. reconstruir e restaurar 95 pontes e 380 mata-burros na zona rural;
5. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
6. implantar sinalização de trânsito nos bairros;
7. atualizar a sinalização de transito nas ruas e avenidas do município;
8. construir faixas de pedestres elevadas na Avenida José João Dib, Avenida 17, Avenida Minas Gerais, Avenida Napoleão Faissol e em frente a entrada da Creche Maria Floripes Alves Machado, situada no Bairro Canaã I;
9. construir estacionamento em parte do canteiro central da Rua 14, no trecho compreendido entre as Avenidas 15 e 17;
10. instalação de semáforos no cruzamento da Rua 18 com a Avenida 31;
11. instalação de semáforos no cruzamento da Rua 20 com a Avenida 13;
12. instalação de semáforos no cruzamento da Rua 18 com Avenida 19;
13. transformar a Avenida 25, no trecho compreendido entre as Ruas Mineira e José Gouveia Franco, Bairro Novo Horizonte, mão única (apenas subir);
14. fazer a interligação da Rua Nossa Senhora da Aparecida e da Rua Salim Bittar à Avenida José João Dib;
15. instalação de semáforos no cruzamento da Rua 36 com a Avenida 31;



Câmara Municipal de Ituiutaba

16. criar área para embarque e desembarque de alunos em vias públicas em frente aos estabelecimentos de ensino, de qualquer nível, públicos e particulares;

a) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os resarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime próprio de Previdência – CASMI;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. custear plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;



Câmara Municipal de Ituiutaba

15. realizar concurso para preenchimento de vagas;
16. efetuar o pagamento de precatórios;
17. contratar serviços de consultoria e auditoria;
18. manter e conservar o prédio da Câmara;
19. exercer a fiscalização das contas do executivo;
20. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
21. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
22. modernizar os sistemas de informações e informática;
23. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
24. adquirir material de consumo;
25. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
26. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
27. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
28. efetuar o pagamento de precatórios;

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: **SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
 - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
 - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
 - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
- 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
- 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
- 1.12. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
- 1.13. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- 1.14. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
- 1.15. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
- 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta de esgoto sanitário;
- 1.17. ampliar, manter e conservar o tratamento de esgoto;
- 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
- 1.21. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 1.22. implementar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia;
- 1.23. efetuar os repasses de percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);
- 1.24. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.26. gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**



Câmara Municipal de Ituiutaba

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 700 aposentados, 200 pensionistas e 50 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. elaborar o sistema de controle interno;
9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;



Câmara Municipal de Ituiutaba

18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

b) Função: **SAÚDE**

1. gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: **CULTURA**

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;
2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
6. manter a Banda Mirim “Maestro Antonio Elias Daia”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;



Câmara Municipal de Ituiutaba

7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar o arquivo histórico municipal;
22. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
23. manter o Coral Municipal Profº Abrão Calil Neto;
24. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
25. manter e conservar prédios tombados;
26. manter concurso de contos Águas do Tijuco;
27. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
28. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
29. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
30. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
31. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
32. adquirir um veiculo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
33. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;



Câmara Municipal de Ituiutaba

34. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
35. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
36. manter treinamento de agentes culturais;
37. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
38. amparar o pessoal não estatutário;
39. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
40. manter o pessoal regido pelo estatuto;
41. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
42. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
43. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 43.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 43.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 43.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 43.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 43.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 43.6. criar o Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de receber premiação, e subsídios provenientes de emendas e convênios (SICONV), e dedução do ISSQN, além de doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - 43.7. criar o Fundo do Patrimônio Cultural;
 - 43.8. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 43.9. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 43.10. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 43.11. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 43.12. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
- 43.13. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
44. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 44.1. Conferência Municipal de Cultura;
 - 44.2. Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 44.3. Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 44.4. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 44.5. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 44.6. Festival Regional de Teatro;
 - 44.7. Mostra Regional de Cinema;
 - 44.8. Festival de Dança;
 - 44.9. Concurso de Presépios;
 - 44.10. Feira do Livro;
 - 44.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
 - 44.12. Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 44.13. Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 44.14. Festival Nacional de Catira;
 - 44.15. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
 - 44.16. Feira da Cultura Regional;
 - 44.17. Encontro de Arte Educadores;
 - 44.18. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
 - 44.19. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
 - 44.20. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
 - 44.21. Feiras e festivais gastronômicos;
 - 44.22. Apoio à cultura indígena;
 - 44.23. Apoio à cultura afro-brasileira;
 - 44.24. Apoio ao carnaval;
 - 44.25. Apoio à EXPOPEC;
 - 44.26. Apoio à FECIT;
 - 44.27. Convênio com Ministério da Cultura;
 - 44.28. Convênio com Secretaria Estadual de Cultura;
 - 44.29. Convênio com Ministério do Turismo;
 - 44.30. Convênio com o IPHAN;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 44.31. Convênio com o IEPHA;
- 44.32. Convênio com a FUNAI;
- 44.33. Convênio com o Ministério do Planejamento;
- 44.34. Convênio com o Ministério dos Transportes;
- 44.35. Convênio com o Ministério das Cidades;
- 44.36. Convênios entre Municípios;
- 44.37. Apoio ao Folclore;
- 44.38. Encontro Regional de Congadeiros.
- 45. Manter parceria com Secretarias Municipais:
 - 45.1. Parceria com Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 45.2. Parceria com Secretaria Municipal de Governo;
 - 45.3. Parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - 45.4. Parceria com Secretaria Municipal de Saúde;
 - 45.5. Parceria com Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 45.6. Parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 45.7. Parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
 - 45.8. Parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - 45.9. Parceria com SAE;
 - 45.10. Parceria com EMMAG.
- 46. realizar parceria com ALAMI;
- 47. criar projeto para Arte Circense;
- 48. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 49. Projeto Cultura vai à Escola;
- 50. Projeto Palestra Cultural;
- 51. Destinar 3% (três por cento) do ISSQN para o Fundo Municipal de Cultura, objetivando a execução do Programa Municipal de incentivo a Cultura – PMIC;
- 52. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
- 53. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: **CULTURA**

1 – Infra estrutura Cultural



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.9.24 oferecer aproximadamente 4.000 procedimentos de diagnose em urologia;
- 1.9.25 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria-psicologia;
- 1.9.26 conceder aproximadamente 8.000 procedimentos em hemoterapia;
- 1.9.27 conceder aproximadamente 100 exames de ressonância magnética;
- 1.9.28 conceder aproximadamente 600 tomografias computadorizadas;
- 1.9.29 conceder aproximadamente 6.000 internações hospitalares (hospital geral)
- 1.9.30 adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.9.31 oferecer aproximadamente 300 cirurgias eletivas a população;
- 1.9.32 oferecer aproximadamente 5.000 diagnósticos por ultrassonografia;
- 1.9.33 oferecer aproximadamente 1.000 diagnósticos por endoscopia;
- 1.9.34 implantar serviço de traumatologia e ortopedia no Pronto Atendimento Municipal;
- 1.9.35 manter leitos com observação até 24 horas, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;
- 1.9.36 oferecer 50.000 atendimentos de enfermagem (em geral);
- 1.9.37 reformar e conservar as Unidades de Saúde;
- 1.9.38 formar parceria junto ao Instituto Cardiológico do Pontal Hemodinâmica

1.10 Assistência Laboratorial e Farmacêutica

- 1.10.1 cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, onde o Município deve dar contrapartida de aproximadamente R\$ 180.000,00, de acordo com a Portaria GM/MS 4.217 de 28/12/2010.
- 1.10.2 alimentar o S/GAF;
- 1.10.3 capacitar funcionários no atendimento à população;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.10.4 aumentar o número de recursos humanos para o programa de Assistência Farmacêutica e Farmácia de Minas;
- 1.10.5 aviar aproximadamente 130.000 receitas médicas;
- 1.10.6 adquirir móveis e equipamentos sendo: 05 mesas de escritório e 05 cadeiras giratórias;
- 1.10.7 adquirir 10 termômetros para termolábeis;
- 1.10.8 oferecer 1.000 exames anatomo-patológicos;
- 1.10.9 oferecer 25.000 exames de radiodiagnóstico;
- 1.10.10 manter em funcionamento a Farmácia Popular;
- 1.10.11 oferecer aproximadamente 10.000 exames cito patológicos;
- 1.10.12 manter o Programa Rede Farmácia de Minas

1.11 Vigilância em Saúde

1.11.1 Vigilância Ambiental

- 1.11.1.1 realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em 14 pontos estratégicos do município, mensalmente, e enviar ao Estado para análise;
- 1.11.1.2 alimentar os dados referentes ao SISAGUA (sistema local);
- 1.11.1.3 realizar campanha de vacinação anti-rábica animal, aproximadamente 23.000 animais;
- 1.11.1.4 realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos;
- 1.11.1.5 realizar borrhificação das unidades domiciliares infestadas por Triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares;
- 1.11.1.6 realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011 (Anexo II);
- 1.11.1.7 implantar o Programa de Controle de Roedores e Caramujo Africano;
- 1.11.1.8 aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
- 1.11.1.9 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
- 1.11.1.10 adquirir 01 centrifuga para o laboratório do Centro de Controle de Zoonoses;



Câmara Municipal de Ituiutaba

1. difundir a cultura em geral
2. oferecer curso pré-vestibular a 40 estudantes carentes
3. aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 4 .aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
5. construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
6. repasse de subvenção a Fundação Municipal Zumbi dos Palmares para realizar o planejamento estratégico.

2- Patrimônio

1. reforma da área administrativa da Fundação;
2. aquisição de computadores para o laboratório de informática.
3. aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural "Arlindo Antonio Gabriel";
4. aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.

3 – Bolsa de Estudo

1. conceder bolsas de estudo para os alunos oriundos do PREVESTI(curso pré-vestibular para alunos negros, afro-descendentes, indígenas e carentes) aprovados no processo seletivo das entidades de ensino superior de Ituiutaba;
2. contratação de profissionais na área de Educação especializado na aplicação da Lei nº 10.639/03.

4- Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos

1. despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, pessoal, materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, entre outras.
2. manter as contribuições previdenciárias dos servidores.
3. manter as contribuições ao plano de assistência à saúde.
4. manter as contribuições ao PASEP.

5 – Serviços Eventuais

1. Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;



Câmara Municipal de Ituiutaba

2. Homenagens, condecorações e Premiações.

6 – Repasse de Subvenção

1. Repasse à Irmandade de São Benedito, destinado aos ternos de congado, sendo que a solenidade tem previsão para maio de cada ano, no terceiro domingo. A subvenção dar-se-á por meio de transferência financeira do município.